DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Errata	2
Terceiro Setor	2
Homologação	2
Termo de Colaboração	3
Atos Administrativos	4
Tributação - Fiscalização	4
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia - SAAEC	5
Licitações e Contratos	5
Extratos de Contratos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.154/2020 -LZRP. DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-.-.-.

O SENHOR, LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

CONSIDERANDO, que faleceu no dia 21 do corrente, Senhor Mario Luiz Floriano;

CONSIDERANDO, que o Ilustre é merecedor de todas as homenagens póstumas desta Administração.

CONSIDERANDO que o destacado cidadão era estimado e querido pela sociedade local;

D E C R E T A:

ARTIGO 1.º)-Fica declarado Luto Oficial, no Paço Municipal, nos dias 21, 22 e 23 de dezembro do corrente ano, pelo falecimento do senhor MARIO LUIZ FLORIANO.

ARTIGO 2.º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3.º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (2020).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Termo de Colaboração

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2242/2020
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020

ENTIDADE: GRUPO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 05.806.045/0001-71.

Objeto: Atendimento de portadores de câncer, com o acompanhamento dos mesmos e familiares nas suas necessidades, executando projetos voltados à melhoria da qualidade de vida destas pessoas, e fornecimento de cestas básicas para fins de melhoria na alimentação.

Total de Recursos: R$ 24.000,00 – Recurso Próprio.

Fundamento legal: Artigo 31, inciso II, e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.848/2017 - LZRP, de 28 de novembro de 2.017.

Justificativa: Organização da Sociedade Civil autorizada em lei, nos termos do inciso I do §3º do art. 12 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Declaração de Inexigibilidade: em 15/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2020

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº 0042/2020

AUTUADO/(A)

TELEFONICA BRASIL
CPF/CNPJ: 02558157000162
Endereço do imóvel: Avenida do Café 35- Parte Alta
Cadastro: 003863 Matricula: 440880.35.1.0047.01
Endereço de correspondência: RUA Senador Milton Campos, 115 2° Andar- Vila da Serra
Nova Lima / MG
CEP: 34006-050
Local da autuação: Prefeitura Municipal de Cafelândia - SP

DESCRIÇÃO DO FATO

No dia 18/12/2020 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima tornando o local propicia para criação de animais peçonhentos. Em vistoria feita, também foi constatado que o imóvel se encontra sem conservação e perfeito estado de limpeza tendo também, possíveis criadores do mosquito Aedes Aegypti (em anexo). O responsável pelo imóvel foi notificado em 26/05/2020 a regularizar a situação do imóvel, dentro do prazo de 10 (dez) dias. Porém em 18/12/2020 foi verificado que a irregularidade não foi sanada, o que ocasionou o auto de infração.

INFRAÇÃO

Às 10:00 horas do dia de 18/12/2020 eu, Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira, Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, tendo constatado a infração ao disposto no ***Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015) – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbano da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.***

MULTA

Embasado na legislação vigente, autuo o infrator supra referido e aplico a multa de R$ 3.762,00 (Três Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais) pelo não cumprimento de notificação prévia, conforme previsto no Artigo 83, incisos I e II do Código de Posturas.

OBSERVAÇÕES

Notifico, ainda, ao infrator, que:

- O prazo para defesa mediante prova de alegação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente data, e, decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções prevista na legislação vigente.
- Em caso de limpeza da calçada e/ou terreno, a secretaria devera ser comunicada para encerrar a contagem do auto de infração.
- O prazo para recolhimento do auto de infração é de 15 (quinze) dias a contar da ciência da infração. Em caso de pagamento até o vencimento o auto de infração sofrerá um desconto de 20% sobre seu valor.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação Prévia: 4053/2020 Processo: 00000001223/2020

ASSINATURAS

Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira
Departamento de Fiscalização

Recebedor: _____
RG: _____

Prefeitura Municipal de Cafelândia. Fiscalização Tributária Fone (14) 3556-8000
tributacaocaf@yahoo.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia - SAAEC

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 12/2.017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2.017
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2.017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAFELÂNDIA – SAAEC, inscrito sob CNPJ nº 20.903.427/0001-07.

CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A., inscrito sob CNPJ nº 60.746.948/0001-12.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras objetivando o processo de credenciamento para prestação de serviços bancários de recolhimeno de tarifas de água e esgoto, bem como as demais cobranças emitidas pela Autarquia, através de Documento de Arrecadação, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência e execução do contrato pelo período de 12 (doze) meses, vigorando o presente instrumento a partir do dia 10 de dezembro de 2.020.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção Departamento Administrativo Financeiro - 17.512.0300.2085; Serviços Bancários - 3.3.90.39.81; Ficha 28 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA ASSINATURA: 19 de novembro de 2.020.

Raul Lopes Júnior - Diretor Superintendente do SAAEC.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10/2.017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2.017
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2.017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAFELÂNDIA – SAAEC, inscrito sob CNPJ nº 20.903.427/0001-07.

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A., inscrito sob CNPJ nº 00.000.000/0001-91.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras objetivando o processo de credenciamento para prestação de serviços bancários de recolhimeno de tarifas de água e esgoto, bem como as demais cobranças emitidas pela Autarquia, através de Documento de Arrecadação, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência e execução do contrato pelo período de 12 (doze) meses, vigorando o presente instrumento a partir do dia 10 de dezembro de 2.020.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção Departamento Administrativo Financeiro - 17.512.0300.2085; Serviços Bancários - 3.3.90.39.81; Ficha 28 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA ASSINATURA: 19 de novembro de 2.020.

Raul Lopes Júnior - Diretor Superintendente do SAAEC.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 13/2.017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2.017
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2.017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAFELÂNDIA – SAAEC, inscrito sob CNPJ

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

nº 20.903.427/0001-07.

CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito sob CNPJ nº 00.360.305/0001-04.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras objetivando o processo de credenciamento para prestação de serviços bancários de recolhimeno de tarifas de água e esgoto, bem como as demais cobranças emitidas pela Autarquia, através de Documento de Arrecadação, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência e execução do contrato pelo período de 12 (doze) meses, vigorando o presente instrumento a partir do dia 10 de dezembro de 2.020.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção Departamento Administrativo Financeiro - 17.512.0300.2085; Serviços Bancários - 3.3.90.39.81; Ficha 28 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA ASSINATURA: 19 de novembro de 2.020.

Raul Lopes Júnior - Diretor Superintendente do SAAEC.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 11/2.017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2.017
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2.017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAFELÂNDIA – SAAEC, inscrito sob CNPJ nº 20.903.427/0001-07.

CONTRATADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito sob CNPJ nº 90.400.888/0001-42.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras objetivando o processo de credenciamento para prestação de serviços bancários de recolhimeno de tarifas de água e esgoto, bem como as demais cobranças emitidas pela Autarquia, através de Documento de Arrecadação, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência e execução do contrato pelo período de 12 (doze) meses, vigorando o presente instrumento a partir do dia 10 de dezembro de 2.020.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção Departamento Administrativo Financeiro - 17.512.0300.2085; Serviços Bancários - 3.3.90.39.81; Ficha 28 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA ASSINATURA: 19 de novembro de 2.020.

Raul Lopes Júnior - Diretor Superintendente do SAAEC.